



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de Setembro de 2003



Série

Número 179

## Suplemento

### Sumário

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

SÓ USA - TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, S.A.

**Contrato de sociedade**

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

EDUARDO CELESTINO E FILHO, LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**

MERCEANO JUVENAL RODRIGUES PEREIRA, UNIPessoal, LDA.

**Contrato de sociedade**

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**

JOÃO EDUARDO DE ANDRADE, UNIPessoal, LDA.

**Contrato de sociedade**

**Alteração do pacto social**

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

CHECK IN, ESTACIONAMENTOS, S.A.

**Renúncia de vogal do conselho de administração**

**Nomeação de vogal do conselho de administração**

#### **CORREIA DE FREITAS & GONÇALVES - CONSTRUÇÕES, LDA.**

**Renúncia de gerente**

**Autorização**

**Alteração de pacto social**

#### **EUROPAINT - SOCIEDADE DE PINTURAS, LDA.**

**Dissolução e encerramento da liquidação**

#### **FERRA GENS COM GOSTO - SOCIEDADE FERRAGENS, LDA.**

**Renúncia de gerente**

**Alteração de pacto social**

#### **JOAQUIM PEREIRA - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, LIMITADA**

**Alteração de pacto social**

#### **MOLDERETÃO - SOCIEDADE DE BETÕES, S.A.**

**Projecto de cisão-fusão**

ON 7 - PUBLICIDADE E ARTES GRAFICAS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

PEREIRA & GONÇALVES, LIMITADA  
**Aumento de capital**  
**Contrato de sociedade**

PITA & CAIRES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

RODRIGUES & ANDRADE, LIMITADA  
**Alteração de pacto social**

SELECTED PR OPER TIES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
**Contrato de sociedade**

TRIAM - SERVIÇO DE APOIO A AERONAVES S.A.  
**Renúncia de membros do conselho de administração**  
**Nomeação de membros do conselho de administração**

## CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CÂMARA DE LOBOS

### SÓ USA - TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, S.A.

Sede: Sítio do Serrado da Adega, freguesia de Câmara de Lobos.

Número de matrícula: 00319/940111;

Número e data da apresentação: Ap.06/20000121

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante:

Certifica que a sociedade em epígrafe transformou-se de sociedade comercial do tipo por quotas em sociedade comercial do tipo anónima, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Fevereiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Capítulo I Da denominação, sede e objecto

##### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "Só Usa - Técnica de Limpeza e Desinfecção, S.A.".

##### Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede no sítio do Serrado da Adega, Câmara de Lobos.
- 2 - O conselho de administração poderá transferir a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes.
- 3 - Poderá ainda o conselho de administração, com observância das disposições legais aplicáveis, criar, transferir e/ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

##### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de lavandaria e aluguer de roupa, limpeza e manutenção de

superfícies, desinfecção e desinfestação, comércio de produtos e material para manutenção e jardinagem.

##### Artigo quarto

A sociedade pode ainda participar na constituição ou adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, ou em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresa.

#### Capítulo II Capital social, acções e obrigações

##### Artigo quinto

- 1 - O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 139.500.00000 (cento e trinta e nove milhões e quinhentos mil escudos).

##### Artigo sexto

- 1 - O capital social está representado por cento trinta e nove mil e quinhentas acções, cada uma com o valor nominal de mil escudos.
- 2 - As acções serão ao portador ou nominativas e incorporadas em títulos de uma, cinco, dez, mil e dez mil acções.
- 3 - Os títulos provisórios ou definitivos representativos das acções ou obrigações serão assinados por um administrador, cuja assinatura poderá ser de chancela, ou por um ou mais mandatários da sociedade para o efeito designados.

##### Artigo sétimo

Nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, será atribuído aos accionistas direito de preferência na subscrição das novas acções; na proporção das que possuírem, salvo se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral, dentro do condicionalismo imposto por lei.

#### Capítulo III Dos órgãos sociais

##### Artigo oitavo

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

## Artigo nono

- 1 - Sem prejuízo de eventuais limitações, a assembleia geral é constituída por todos os accionistas que sejam titulares de cem ou mais acções averbadas em seu nome no livro de registos da sociedade ou cuja titularidade seja documentada, por carta emitida por instituição de crédito a cuja guarda as acções estejam confiadas.
- 2 - Os accionistas titulares de menos de cem acções poderão agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se representar por qualquer um dos agrupados, a indicar por meio de carta ao presidente da mesa da assembleia geral.
- 3 - No caso de compropriedade de acções, só um dos comproprietários poderá participar nas reuniões da assembleia geral, munido de poderes de representação dos restantes.
- 4 - Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, devendo comunicá-lo por carta ao Presidente da Mesa até cinco dias úteis antes da data da reunião.
- 5 - Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar por outros accionistas ou pelas pessoas a quem lei imperativa atribua esse direito; as pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito nomearem.
- 6 - Os obrigacionistas não podem assistir às assembleias gerais.
- 7 - A carta exigida pela parte final do número um do presente artigo deve ser entregue na sociedade até cinco dias úteis antes da data da realização de cada assembleia geral.

## Artigo décimo

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, eleitos quadrienalmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

## Artigo décimo primeiro

- 1 - As convocatórias para a reunião da assembleia geral devem ser feitas com a antecedência mínima e a publicidade impostas por lei e, na primeira convocatória, pode desde logo ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a assembleia geral não poder funcionar na primeira data marcada.
- 2 - Os accionistas que queiram requerer a inclusão de determinados assuntos na ordem do dia e a quem, por lei, assista esse direito, deverão identificar clara e precisamente esses assuntos na carta em que requeram tal inclusão.
- 3 - A exigência de a acta da assembleia geral ser lavrada por notário, quando a lei permita, deverá ser formulada com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da Assembleia, em carta dirigida ao conselho de administração.

## Artigo décimo segundo

- 1 - Ao presidente da mesa da assembleia geral, ou quem as suas vezes fizer, compete convocar a Assembleia

para reunir no primeiro trimestre de cada ano, a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, da sua competência e, ainda, tratar de quaisquer assuntos de interesse para a sociedade, que sejam expressamente indicados na respectiva convocatória.

- 2 - O presidente da mesa deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral sempre que tal seja solicitado pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas que possuam, pelo menos, acções correspondentes ao valor mínimo imposto por lei imperativa e que lho requeiram, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a Assembleia.
- 3 - A assembleia geral convocada a requerimento de accionistas não se realizará se não estiverem presentes requerentes que sejam titulares de acções que totalizem, no mínimo, o valor exigido para a convocação da Assembleia.

## Artigo décimo terceiro

- 1 - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos, sem prejuízos das maiorias qualificadas exigidas por lei.
- 2 - A cada grupo de cem acções corresponde um voto.

## Artigo décimo quarto

- 1 - O conselho de administração é composto por três administradores, os quais serão eleitos quadrienalmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.
- 2 - A assembleia geral designará o presidente do conselho de administração.
- 3 - Os membros do conselho de administração deverão caucionar a sua responsabilidade, na importância de quinhentos mil escudos por qualquer das formas admitidas por lei, salvo quando dispensados pela assembleia geral que os eleja.

## Artigo décimo quinto

Ao conselho de administração compete assegurar a gestão dos negócios sociais, sendo-lhe atribuídos os mais amplos poderes, cabendo-lhe designadamente:

- a) efectuar todas as operações relativas ao objecto social
- b) representar a sociedade em Juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e seguir acções, confessá-las, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- c) adquirir, alienar ou, por qualquer forma, onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, incluindo obrigações próprias ou alheias, bem como participações no capital de outras sociedades;
- d) constituir, mandatários; e deliberar sobre a oportunidade e condições da emissão de obrigações da sociedade;
- f) contrair empréstimos e outros financiamentos.

## Artigo décimo sexto

- 1 - O conselho de administração fica autorizado a delegar num administrador poderes para a realização de determinados negócios, ficando a sociedade por eles vinculada.
- 2 - A deliberação do conselho deve fixar os limites da delegação.

## Artigo décimo sétimo

- 1 - O conselho de administração reunirá sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores e, pelo menos, uma vez em cada trimestre.
- 2 - A convocatória será dispensada sempre que o conselho deliberar prefixar as datas das suas reuniões.
- 3 - O conselho de administração só pode deliberar validamente estando presentes ou representados mais de metade dos membros.
- 4 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade.
- 5 - Caso o presidente tenha votado contra a deliberação tomada, a respectiva execução fica suspensa e o presidente convocará imediatamente a assembleia geral para deliberar acerca da confirmação ou não da deliberação do conselho de administração.

## Artigo décimo oitavo

A sociedade obriga-se:

- a) pela assinatura do presidente do conselho de administração ou pela assinatura de dois administradores.
- b) pelas assinaturas de um ou mais mandatários, no âmbito dos respectivos poderes de representação.

## Artigo décimo nono

- 1 - A fiscalização da sociedade compete ao fiscal único, que será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores de oficiais de contas.
- 2 - O fiscal único terá sempre um suplente que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
- 3 - O fiscal único e o fiscal único suplente serão eleitos quadrienalmente, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

## Artigo vigésimo

O fiscal único exercerá as competências que lhe estão fixadas por lei ou que estão fixadas na lei ao Conselho Fiscal e seus membros.

## Capítulo IV

## Artigo vigésimo primeiro

## Disposições gerais e transitórias

- 1 - O ano social coincide com o ano civil.
- 2 - A assembleia geral deliberará sobre a distribuição dos lucros do exercício, sem estar sujeita a qualquer limite mínimo obrigatório.
- 3 - A assembleia geral poderá deliberar que, no decurso do exercício, sejam feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, nos termos da lei.

## Artigo vigésimo segundo

As remunerações dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal serão fixadas anualmente pela assembleia geral.

## Artigo vigésimo terceiro

- 1 - A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral.
- 2 - A liquidação do património em consequência da dissolução da sociedade será feita extrajudicialmente por uma comissão liquidatária, constituída pelos membros do conselho de administração em exercício, se a assembleia geral de outro modo não deliberar.

## Artigo vigésimo quarto

Ficará desde já eleito, com dispensa de caução para o:

Conselho de Administração:

Presidente:

- José Agostinho Garcês de Sousa,
- Duarte Rodrigues Freitas Capelo de Sousa, Fundo Turismo - Capital de Risco, S.A. representado por, Orlando Pinto (ilegível) Carrasco, casado, residente na Rua Ivone Silva, lote 6, 9.º andar Dto., Lisboa.

Fiscal único

- Dr. José Martinho Soares Barroso, casado, ROC n.º 724, em representação de Barroso, Dias, Caseirão & Associados - Sociedade de Revisores/Oficiais de Contas, inscrito na CROC sob o n.º 29, com sede na Av. da República, 52-9, 1050-196 Lisboa.

Suplente

- Dr. Ernesto Ferreira da Silva, casado, ROC n.º 373, em representação de Caseirão & Associados - Sociedade de Revisores/Oficiais de Contas, inscrito na CROC sob o n.º G 29, com sede na Av. da República, 52-9, 1050-196 Lisboa.

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### EDUARDO CELESTINO E FILHO, LDA.

Número de matrícula: 07990/010124;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511170343;  
 Número de inscrição: 02;  
 Número e data da apresentação: Ap. 08/030108

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 29 de Maio de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

#### MERCEANO JUVENALRODRIGUES PEREIRA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00421/18072003;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511209517;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: 02/18072003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, a 1.ª Ajudante:

Certifica que por Merceano Juvenal Rodrigues Pereira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo pacto em apêndice.

Ribeira Brava, 11 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Merceano Juvenal Rodrigues Pereira - Sociedade Unipessoal, Lda.".

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é no sítio do Chapim, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de comércio por grosso e a retalho de artigos para o lar, bijutaria e decoração.

Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado, por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio Merceano Juvenal Rodrigues Pereira.

Sexto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros.

Sétimo

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Merceano Juvenal Rodrigues Pereira.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

Décimo

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo primeiro

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217º número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo terceiro

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**

**JOÃO EDUARDO DE ANDRADE,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00176/030720;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226640;  
Número de inscrição: Ap.01/030520  
Número e data da apresentação: ;

Isabel Maria Feliciano Camili Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifico que foi constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, com os artigos n.º 1 a 11, que se seguem.

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta, a firma "JOÃO EDUARDO DE ANDRADE, UNIPESSOAL, LDA. e tem a sede no sítio da Serra de Água, freguesia e concelho de Santana.

Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a fabricação e montagem de trabalhos de caixilhana de alumínio e serralharia civil e construção civil.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio João Eduardo de Andrade:

## Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Fica desde à nomeado gerente o sócio João Eduardo de Andrade.
- 3 - O sócio, no uso das suas competências, nomeia gerente da sociedade a não sócia Maria José da Silva Freitas Andrade, NIF 210128097, com quem é casado no indicado regime de bens, natural da freguesia e concelho de SANTANA - e com ele residente.  
Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, envolvam responsabilidades para a mesma, é obrigatória a assinatura do gerente João Eduardo de Andrade.

Parágrafo único: É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

## Artigo 6.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Artigo 7.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a efectuar a fundos de reserva social.

## Artigo 8.º

Que o sócio único pode deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares, até o montante de cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos.

## Artigo 9.º

Asociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, a qual defínira as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

## Artigo 10.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que, conste; dos registos, da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

## Artigo 11.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou, negócios jurídicos relacionados com o

seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social, realizado fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Declara, ainda o outargante:

Que, a gerência firma, desde já autorizada a proceder ao levantamento, do capital social depositado para pagamento das, despesas de constituição, registo, publicações instalação da sociedade após o seu registo comercial.

Está conforme.

Conservatóriado Registo Comercial de Santana, 4 de Agosto, de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOÃO EDUARDO DE ANDRADE,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 000176/030520;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226640;  
Número de inscrição:2;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/030721;

Isabel Maria Feleciano Camilo ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifico que foi alterado o pacto social da sociedade comercial, com a denominação em epígrafe, que respeita ao artigo 4.º, que se segue.

## Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinquenta mil euros que corresponde, a uma única quota do mesmo valor nominal, pertence ao sócio João Eduardo de Andrade.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 4 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE  
SANTA CRUZ**

**CHECK IN, ESTACIONAMENTOS S.A.**

Número de matrícula: 00651/980728;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511114842;  
Número de inscrição: 07-Av.01;08;  
Número e data da apresentação: 02/03/20030627  
Sede: Apartamentos Quinta do Príncipe, Bloco,A,  
Apartamento 1-U, Sítio de São Sebastião,  
freguesia e concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que: foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do vogal do conselho de Administração do quadriénio 2002/2005 - por renúncia em 28 de Fevereiro de 2003.

Foi nomeada vogal do conselho de Administração até ao final do mandato em curso, Maria Fernanda Correia Soares  
Data da deliberação: 07 de Março de 2003.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CORREIADE FREITAS & GONÇALVES -  
CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 01151/20021031;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214618;  
Número de inscrição: 01-Av.1;03,04;  
Número e data da apresentação: 03/04/20030723;  
Sede: Sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de José Manuel Correia de Freitas por renúncia em 18 de Junho de 2003.

Autorização para a manutenção dos apelidos "Correia de Freitas" na firma social, concedida por José Manuel Correia de Freitas em 18 de Junho de 2003.

Certifica ainda que foi efectuado a alteração parcial do pacto social:

Artigos alterados: 4.<sup>o</sup> (Capital) e 5.<sup>o</sup> (Gerência);

Capital: € 5.000,00 Sócios e quotas: 1) João de Andrade Gonçalves - € 2.500,00; 2) Maria Vitalina de Freitas Batista - € 2.500,00;

Gerência: Pertence a um ou mais gerentes; Forma de Obrigar. É suficiente uma assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**EUROPAINT - SOCIEDADE DE PINTURAS, LDA.**

Número de matrícula: 00694/990312;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511147775;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: 04/20030804  
Sede: Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 23 de Julho de 2003.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**FERRAGENS COM GOSTO - SOCIEDADE  
FERRAGENS, LDA.**

Número de matrícula: 00700/990609;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144350;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: 02 de 20030114;  
Sede: Casais de Além, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de José Marcelo Gonçalves Teixeira por renúncia de 27 de Dezembro de 2002;

Foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigos alterados: 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup>;

Capital: € 5.000,00, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas;

Sócios e quotas: Jorge Manuel de Gouveia Teixeira e € 3.500,00 e Freitas Teixeira - € 1.500,00;

Gerência: É confiada a um ou mais gerentes;

Gerentes nomeados: Jorge Manuel de Gouveia Teixeira e Maria Lídia Freitas Teixeira.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOAQUIM PEREIRA - TRANSPORTES DE  
PASSAGEIROS, LIMITADA.**

Número de matrícula: 01246/20030808;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209410;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: 01/20030808  
Sede: Sítio da Pedra Mole, freguesia e concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe foi alterado parcialmente o Pacto.

Sede: Sítio da Pedra Mole, freguesia e concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**MARIABASILISSASOUSABARRETO FERNANDES,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 01234/20030630;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511227426;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 03/20030630

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Maria Basilissa Sousa Barreto Fernandes C.C. João Luciano de Sousa Fernandes, comunhão geral, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Maria Basilissa Sousa Barreto Fernandes, Unipessoal, Lda.", e terá a sua sede ao Sítio da Igreja, Largo Conselheiro Aires de Ornelas, n.º 16, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

#### 2.º Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de tabacaria, lotarias e outros jogos de apostas e comércio de artigos de papelaria e bijutarias.

#### 3.º Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

#### 4.º Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à única sócia Maria Basilissa Sousa Barreto Fernandes.

#### 5.º Gerência

A gerência da sociedade pertence à única sócia Maria Basilissa Sousa Barreto Fernandes, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

#### 6.º Disposição transitória

Fica desde já a gerente autorizada a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco Comercial Português, correspondente ao capital social, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

Santa Cruz, 21 de Agosto de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **MOLDERETÃO - SOCIEDADE DE BETÕES, S.A.**

Número de matrícula: 00425/9203329;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062516;  
Número de inscrição: 10 e 11;  
Número e data da apresentação: 05 e 0/200-30627  
Sede: Estrada Engenheiro Abel Vieira, sítio da Pedra Mole, Caniço, Santa Cruz.

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foram entregues os documentos do projecto de Cisão-Fusão e do projecto de fusão.

Projecto de Cisão-Fusão-na modalidade prevista na alínea c) do n.º1 do Art.118 do Código das Sociedades Comerciais.

Cisão do patimónio da sociedade "Betobrava-Betões e Pré-Fabricados, Lda." com sede no Parque Industrial da Zona Oeste matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Câmara de Lobos sob o n.º 00449/19940616 e consequente fusão no patimónio desta "Moldebetão-Sociedade de Betões,S.A." e no da sociedade "Construtora do Tâmega, S.G.P.S., com sede na Rua da Conceição, 101, 1.ºB no Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 07935/2001227, com extinção daquela "Betobrava e Pré-Fabricados, Lda.".

Alterações Projectadas nas sociedades Incorporantes - Construtora Tâmega (Madeira), S.G.P.S., S.A.:

Sede - Parque Industrial da Zona Oeste (Pizo) Lote E-2, São Martinho, Funchal;

Capital - E 4.350.000,00 dividido em 4.350.000 acções no valor nominal de C 1,00 cada (é aumentado em E 350.000,00);

Moldebetão - Sociedade de Betões, S.A.":

Sede - Parque Industrial da Zona Oeste (Pizo) Lote E-2, São Martinho, Funchal;

Capital - € 1.700.000,00 dividido em 340.000 acções no valor nominal de € 5,00 cada (é aumentado em € 950.000,00).

Projecto de fusão - Na modalidade prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 97.º do Código das Sociedades Comerciais.

Transferência global do patimónio da Sociedade Poembritas - Sociedade de Britas do Poente, Lda." com sede à Rua da Conceição, 101, V B, no Funchal (Sociedade Incorporada) para esta "Moldebetão - Sociedade de Betões, S.A." (Sociedade Incorporante).

Alterações Projectadas na Sociedade Incorporante:

Capital: € 4.000.000,00 dividido em 800.000 acções no valor nominal de € 5,00 cada (é aumentado em € 2.300.000,00).

Santa Cruz, 21 de Agosto de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **ON 7 - PUBLICIDADE E ARTES GRAFICAS, LDA.**

Número de matrícula: 01245/20030805;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511229689;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 11/20030805  
Sede: Centro Comercial Azenha, Loja 8-b, Rua do Canto do Ribeiro, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Rui Nuno de Vasconcelos Reis, divorciado, Bruno Marcelino Neves de Castro c.c. Isabel Cristina Carvalho de Mora, comunhão adquiridos, Marco Miguel Neves de Castro, solteiro, maior e Paulo César Gomes Brás, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação «ON 7 - Publicidade e Artes Gráficas, Lda.», com sede no Centro Comercial Azenha, Loja 8-B, Rua do Canto do Ribeiro, Caniço, Santa Cruz.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.



## Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "actividade de produção de vinil recortado, impressão digital, produção de logotipos, brindes publicitários, folhetos, serviço de agência de publicidade e artes gráficas".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em quatro quotas:
  - uma no valor nominal de três e quinhentos euros, pertencente ao sócio Rui Nuno Vasconcelos Reis e
  - outras três no valor nominal de quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Bruno Marcelino Neves de Castro, Marco Miguel Neves de Castro e Paulo César Gomes Brás.
- 2 - Por deliberação unânime, dos votos representativos do capital social poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

## Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Rui Nuno de Vasconcelos Reis, que desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

## Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

## Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

## Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

## Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em seu nome, no exercício normal da sua actividade, ficando, desde já, a gerência autorizada a

celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

Mais declaram os outorgantes, sob sua responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º, do Código das Sociedade Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 237/2001, de 30 de Agosto, que o depósito do capital encontra-se efectuado na "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", em conta aberta em nome da sociedade, ficando, desde já, o gerente autorizado a movimentar a referida conta, efectuando quaisquer levantamentos a fim de fazer face a despesas de instalação e giro social.

Santa Cruz, 21 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**PEREIRA & GONÇALVES, LIMITADA.**

Número de matrícula: 00085/690715;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012772;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: 16/20030627  
Sede: Sítio das Levadas, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital:

Valor do aumento: € 3.004,81, realizado em dinheiro e subscrito por todos os sócios na exacta proporção das suas quotas;

Capital: € 5.000,00;  
Sócios e Quotas: Moisés Pereira - € 4.500,00; Joana Gonçalves - € 500,00.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**PITA & CAIRES, LDA.**

Número de matrícula: 01235/20030702;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511226896;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 04/20030702

Sede: Sítio da Contenda, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Hélder Velosa Pita, solteiro, maior e Rui Paulo de Freitas Caires, c.c. Marilda Aquilina Ferreira Gomes Caires, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma «Pita & Caires, Lda.», com sede no Sítio da Contenda, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para

concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "exploração de restaurante bar e similares de hotelaria".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

#### Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes; sendo que para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um deles.

#### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Artigo 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

#### Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais, bem como efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à constituição, registo e arranque da sociedade.

Santa Cruz, 21 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### RODRIGUES & ANDRADE, LIMITADA.

Número de matrícula: 00093/691006;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006136;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: 14/15/20030627  
Sede: Sítio de São Sebastião, freguesia e concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe foi reforçado o capital e alterado parcialmente o pacto social:  
Valor do aumento: € 3.004,81, realizado em dinheiro e subscrito integralmente pela sócia Nazaré de Andrade;  
Capital: € 5.000,00;  
Artigos alterados: 4.º e 6.º;  
Sócios e quotas: Nazaré de Andrade, António Vítor de Andrade Rodrigues, Nazaré Encarnação Andrade Rodrigues, José Jerónimo Andrade Rodrigues, João Bernardo Rodrigues e Maria Gabriela Andrade Rodrigues duas quotas em comum e sem determinação de parte ou direito -€ 199,52 e outra de € 1795,67; Nazaré de Andrade € 3.004,81;  
Gerência: É conferida ao sócio António Vítor de Andrade Rodrigues e ao não sócio Manuel de Sousa, casado;  
Forma de obrigar: Com a intervenção do gerente António Vítor de Andrade Rodrigues.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, ASSINATURA ILEGÍVEL

#### SELECTED PR OPER TIES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01247/20030808;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511226802;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 03/20030808  
Sede: Rua Baden Powell, n.º 61/62, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Derek Charles Ash c.c. Susan Margaret Ash, separação de bens e Armin Sprotte, divorciado, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Primeira Denominação e sede

A sociedade adopta a firma "SELECTED PROPERTIES-MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.", e terá a sua sede à Rua Baden Poweli, n.º 61/62, Caniço, Santa Cruz.

#### Segunda Objecto

Actividade de mediação imobiliária.

#### Terceira Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas,

consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

#### Quarta Capital social

O capital social integralmente realizado em numerário é no montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada dos sócios Derek Charles Ash e Armin Sprotte.

#### Quinta Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre sócios; se para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo optar pelo exercício do direito de preferência.

#### Sexta Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.

§ único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Sétima Gerência

- 1 - A gerência compete a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura conjunta dos dois sócios ou um mandatário com poderes para o efeito.

#### Oitava Falecimento de sócio

No caso de falecimento, de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

#### Nona Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

#### Décima Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

#### Décima primeira Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

#### Disposição transitória Décima segunda

Fica desde já qualquer dos gerentes autorizado a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco Português de Investimento, S.A., correspondente ao capital social, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

Santa Cruz, 21 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **TRIAM - SERVIÇO DE APOIO A AERONAVES S.A.**

Número de matrícula: 00263/870803;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511028857;  
Número de inscrição: 05, 06;  
Número e data da apresentação: 01/02/20030725  
Sede: Santa Cruz Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup>

Silvia marta Miranda de Freitas, Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de Gabriel Augusto Trigo Pereira; Toger Carl Christen Amby; Henrique Augusto Rodrigues Abrantes; Maria Fernanda Correia Soares; Sancho Raimundo Gomes Freitas membros do conselho de administração por renúncia em 22 de Julho de 2003.

Foram nomeados membros do conselho de administração para o mandato em curso:

Paulo Miguel Corte Real Mirpuri - presidente;  
Carlos Alberto Corte Real Mirpuri - vice-presidente;  
Marianela Corte Real Mirpuri - vogal;  
Data da deliberação 22 de Julho de 2003.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)